

ANEXO II - DESCRIÇÃO DA ÁREA DA CONCESSÃO

SUMÁRIO

1.	ÁREA DA CONCESSÃO	3
1.1	PERÍMETRO	3
1.2	ESTRUTURA FUNDIÁRIA	8

MINUTA

1. ÁREA DA CONCESSÃO

A ÁREA DE CONCESSÃO será detalhada a seguir através da identificação do PERÍMETRO DE CONCESSÃO e da sua estrutura fundiária.

1.1 PERÍMETRO

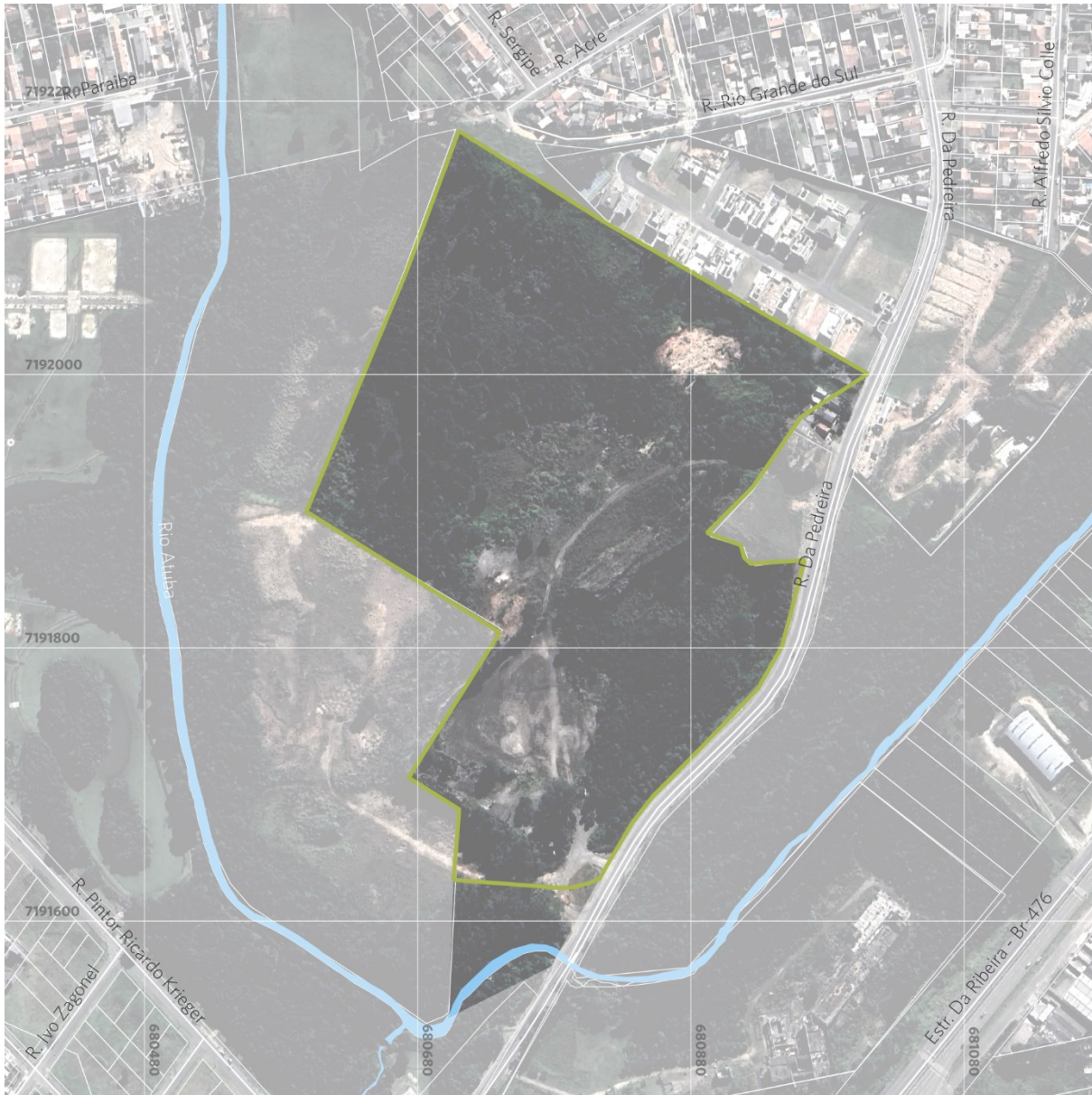
A ÁREA DE CONCESSÃO está localizada no Município de Colombo, na divisa com o Município de Curitiba, nas margens do Rio Atuba, a cerca de 13 km do centro da capital.

A ÁREA DE CONCESSÃO abrange a PEDREIRA DO ATUBA e imóveis incorporados, conforme descrito no Item 1.2 deste ANEXO (Estrutura Fundiária). O perímetro total de concessão corresponde à aproximadamente 12 hectares.

A PEDREIRA DO ATUBA possui grandes paredões de rochas, resultantes da exploração das pedreiras existentes no local, campos e alguns pontos de cobertura vegetal.

2. A ÁREA DE CONCESSÃO está inserida na Zona de Parques e Áreas Verdes (PQ-AV), de acordo com a Lei Municipal Nº 1.705/2022 (Plano Diretor Participativo Municipal de Colombo).

Mapa 2: Área de concessão



Fonte: Elaborado pela equipe Fipe a partir de imagem do *Google Earth*, 2024.

As coordenadas da ÁREA DE CONCESSÃO estão descritas abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7192178.226000 m e E 680710.111000 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 121°59'58.00" e 129.96; até o vértice P1, de coordenadas N 7192109.358761 m e E 680820.323998 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°54'6.00" e 218.08; até o vértice P2, de

coordenadas N 7192000.643056 m e E 681009.373679 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $210^{\circ}09'54.85''$ e 0.49; até o vértice P3, de coordenadas N 7192000.217794 m e E 681009.126516 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $237^{\circ}13'47.00''$ e 57.65; até o vértice P4, de coordenadas N 7191969.013458 m e E 680960.651658 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $214^{\circ}31'53.00''$ e 30.68; até o vértice P5, de coordenadas N 7191943.738790 m e E 680943.260465 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $214^{\circ}31'53.00''$ e 31.90; até o vértice P6, de coordenadas N 7191917.459067 m e E 680925.177707 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $225^{\circ}10'52.00''$ e 47.24; até o vértice P7, de coordenadas N 7191884.161098 m e E 680891.668561 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $110^{\circ}04'41.18''$ e 26.38; até o vértice P8, de coordenadas N 7191875.105586 m e E 680916.443241 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $164^{\circ}37'50.47''$ e 9.60; até o vértice P9, de coordenadas N 7191865.848557 m e E 680918.987718 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $132^{\circ}22'56.65''$ e 6.34; até o vértice P10, de coordenadas N 7191861.576081 m e E 680923.669563 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $86^{\circ}22'37.74''$ e 39.66; até o vértice P11, de coordenadas N 7191864.082369 m e E 680963.253939 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $194^{\circ}45'44.14''$ e 64.66; até o vértice P12, de coordenadas N 7191801.553164 m e E 680946.777063 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $209^{\circ}20'45.27''$ e 17.73; até o vértice P13, de coordenadas N 7191786.100345 m e E 680938.089058 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $209^{\circ}40'18.22''$ e 18.46; até o vértice P14, de coordenadas N 7191770.063419 m e E 680928.952241 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $223^{\circ}51'59.54''$ e 61.44; até o vértice P15, de coordenadas N 7191725.765915 m e E 680886.373601 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $224^{\circ}52'4.15''$ e 48.27; até o vértice P16, de coordenadas N 7191691.556236 m e E 680852.321401 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $218^{\circ}01'45.18''$ e 25.01; até o vértice P17, de coordenadas N 7191671.854750 m e E 680836.912728 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $210^{\circ}34'40.98''$ e 34.55; até o vértice P18, de coordenadas N 7191642.105215 m e E

680819.334281 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 101°10'32.80" e 0.00; até o vértice P19, de coordenadas N 7191642.105190 m e E 680819.334411 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 209°17'13.45" e 12.59; até o vértice P20, de coordenadas N 7191631.124584 m e E 680813.175641 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 245°00'51.45" e 4.30; até o vértice P21, de coordenadas N 7191629.306557 m e E 680809.274329 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 248°51'29.69" e 4.30; até o vértice P22, de coordenadas N 7191627.754161 m e E 680805.259915 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 254°37'27.04" e 8.60; até o vértice P23, de coordenadas N 7191625.472977 m e E 680796.964456 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 260°23'24.40" e 4.30; até o vértice P24, de coordenadas N 7191624.754452 m e E 680792.720734 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 264°14'2.64" e 4.30; até o vértice P25, de coordenadas N 7191624.322039 m e E 680788.438390 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 270°41'2.35" e 7.80; até o vértice P26, de coordenadas N 7191624.415124 m e E 680780.641304 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 275°46'56.61" e 6.57; até o vértice P27, de coordenadas N 7191625.076582 m e E 680774.109403 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 274°17'46.94" e 68.10; até o vértice P28, de coordenadas N 7191630.178590 m e E 680706.197368 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 4°40'32.15" e 51.76; até o vértice P29, de coordenadas N 7191681.769236 m e E 680710.416770 m; deste, segue confrontando com , com os seguintes azimuth plano e distância: 302°05'56.00" e 9.59; até o vértice P30, de coordenadas N 7191686.865191 m e E 680702.292772 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 302°01'3.00" e 34.15; até o vértice P31, de coordenadas N 7191704.970778 m e E 680673.337458 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 32°07'45.00" e 125.54; até o vértice P32, de coordenadas N 7191811.284491 m e E 680740.103364 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 301°59'3.00" e 166.92; até o vértice P33, de coordenadas N 7191899.699493 m e E 680598.522737 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 22°38'52.00" e 189.15; até o vértice P34, de coordenadas N 7192074.264030 m e E 680671.357789 m; deste, segue com os seguintes

azimute plano e distância: 20°26'37.00" e 110.95; até o vértice P0, de coordenadas N 7192178.226000 m e E 680710.111000 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, localizada em e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

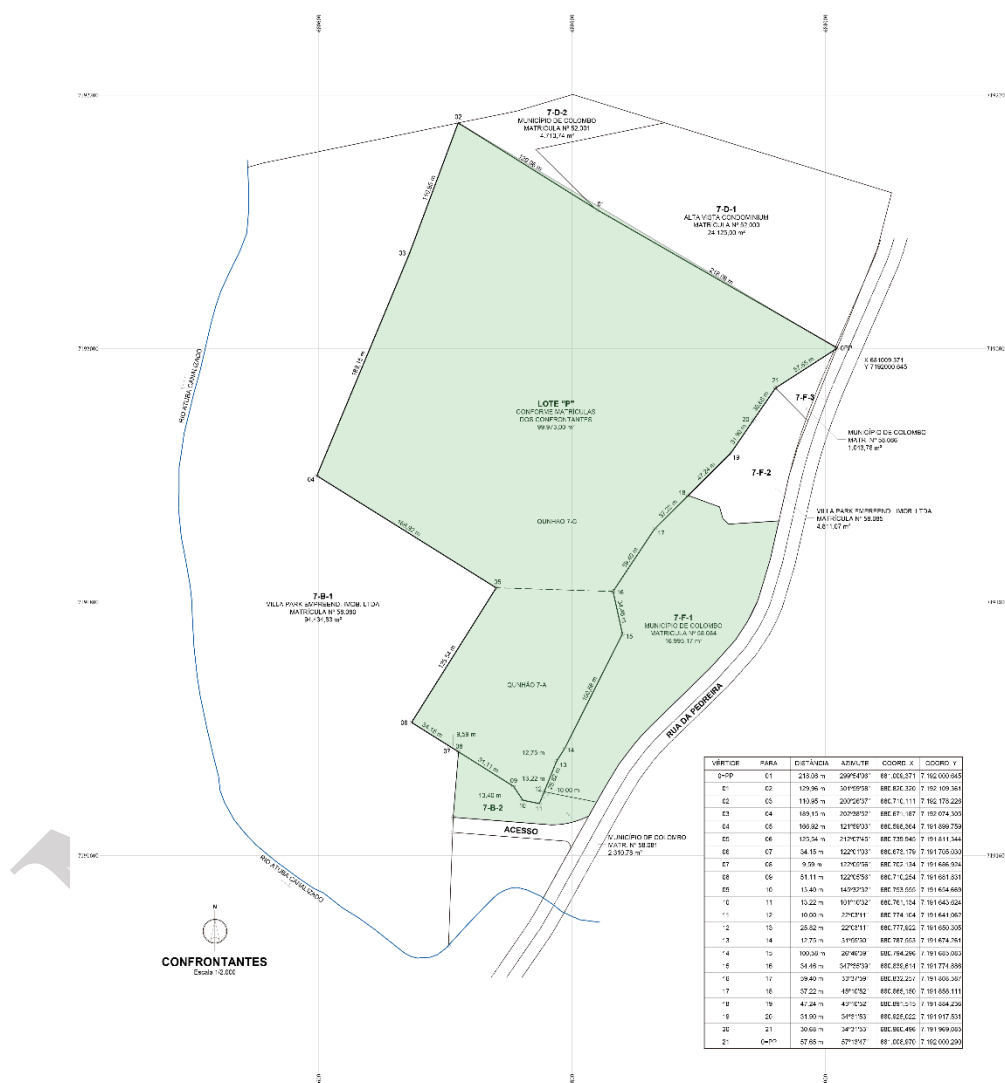
1.2 ESTRUTURA FUNDIÁRIA

A ÁREA DA CONCESSÃO corresponde aos imóveis registrados nas matrículas de nº 78.178, nº 58.081 e nº 58.084 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo/PR, sendo que os dois últimos passaram a integrar o patrimônio do Município de Colombo mediante instrumento de doação (vide matrículas em destaque).

Destaca-se que a área registrada sob a Matrícula nº 78.178 do Serviço de Registro de Imóveis de Colombo, denominada "Pedreira do Atuba", conforme consta do documento, é de titularidade do ESTADO DO PARANÁ, tendo seu uso cedido à Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná nos termos do Decreto Estadual nº 3.443, de 15 de setembro de 2023, para fins de preservação de ecossistemas naturais e ao desenvolvimento de atividades ambientais, educacionais, turísticas, recreativas e/ou culturais.

Além disso, a Lei do Município de Colombo nº 1.721, de 17 de julho de 2023, autorizou o Poder Executivo Municipal de Colombo a doar os imóveis de Matrícula nº 58.081 e de Matrícula nº 58.084 ao Governo do Estado do Paraná, tendo em vista que essas áreas de sua propriedade são vizinhas à Pedreira do Atuba, para futura implementação de parque em sua área.

Situação fundiária atual da Pedreira do Atuba



Fonte: Levantamento Cadastral do Estado do Paraná.